

## Perguntas e Respostas – Edital de Credenciamento nº 2019/033

### ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PRORROGADA ATÉ 04/10

Prezados, sugerimos a leitura atenta do Edital e seus anexos que orienta o processo de credenciamento de modo a elucidar possíveis dúvidas. Em tempo, publicamos as perguntas e respostas recebidas por esta Comissão.

**P1** - Escrevo para perguntar-lhes se ainda é possível, mesmo que fora do prazo e dado que apenas uma entidade de SP conseguiu se credenciar de forma adequada atendendo a todos os requisitos, se ainda é possível organizações se credenciarem, ou se alguma chamada semelhante está por vias de ser lançada?

**R1** – Não é possível mais se credenciar para o Edital de Credenciamento nº 2019/020 tendo em vista o encerramento do processo. No entanto, encontra-se aberto o novo Edital de Credenciamento nº 2019/033, disponível no site da Fundação Banco do Brasil pelo endereço eletrônico <https://www.fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas/conteudo/edital-de-credenciamento-n-2019-033-tecnologias-sociais-em-minas-gerais>

**P2** - Uma Universidade Federal pode ser proponente nesse Edital, com a participação de uma Fundação de Apoio para gerir o recurso? O Edital permite o gasto do recurso com despesas operacionais e administrativas?

**R2.1** - Podem participar entidades que não se enquadrem em algum dos itens elencados no item 3.2.

**R2.2** – Não. Todas as despesas previstas para a reaplicação da Tecnologia Social encontram-se disponíveis no Anexo II do Edital.

**P3** - Os interessados em participar do Edital de Credenciamento Nº2019/033, precisam obrigatoriamente possuir Conta Corrente Jurídica no Banco do Brasil?

**R3.1** - Não é condição de participação do processo de credenciamento ter conta no BB, somente quando da contratação da entidade credenciada.

**R3.2** – Conforme Cláusula Quinta do item Pagamento constante do Anexo IX do Edital, o pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) ser emitidas em nome da CONTRATANTE;

b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços;

c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.

**P4** – No anexo VI é solicitada uma conta no Banco do Brasil e não temos. Poderia ser aberta após o processo de credenciamento ou é obrigatório ter uma conta vigente no BB desde já? Recentemente fomos reconhecidos e credenciados pela Fundação BB com a tecnologia social PU - permacultura urbana, que contempla agroecologia, agricultura urbana, mini cisternas e o TEVAP num contexto de "pacote de tecnologias sociais". Não mencionamos os SAFs nem os biodigestores, mas temos ampla experiência com todas as tecnologias em nossos sítios e comunidades locais. Neste caso ainda assim precisamos apresentar o atestado de Capacidade Técnica?

**R4.1** – Não é condição de participação do processo de credenciamento ter conta no BB, somente quando da contratação da entidade credenciada.

**R4.2** – Conforme item 6.1.12 e 6.1.12.1 do Edital, o interessado deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência na reaplicação de pelo menos 1 (uma) das Tecnologias Sociais de cada Grupo de TS ou em Tecnologias Sociais similares, emitido em papel timbrado da entidade atestadora e os interessados que comprovem a reaplicação de processos similares não certificados pela Fundação deverão encaminhar a descrição detalhada da prática aplicada.

**P5** - O que é BDC? Na ficha pede conta do banco do brasil. É obrigatório ter conta no Banco do Brasil como condição de participação?

**R5.1** – A sigla BDC refere-se a Banco de Dados de Clientes.

**R5.2** - Conforme Cláusula Quinta do item Pagamento constante do Anexo IX do Edital, o pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, que deverá:

a) ser emitidas em nome da CONTRATANTE;

b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços;

c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos.

**P6** - O Município de Pompéu não consta nos lotes prioritários, ainda assim podemos apresentar um projeto para Edital de Credenciamento nº 2019/033?

**R6** - Conforme previsto no Objeto do Edital e no Anexo III, a reaplicação das Tecnologias Sociais deverá ser realizada nas quantidades e nos municípios indicados pela COPASA MG.

**P7** - No item 6.2.1 pede-se uma comprovação de regularidade junto à Seguridade Social. O INSS não emite mais uma certidão específica, essa comprovação seria através da Certidão de Tributos Federais? Quanto às declarações solicitadas nos itens 6.2.2; 6.2.3 e 6.2.6, há um modelo disponível? Onde podemos encontrar? O item 6.2.7 pede o registro na entidade profissional competente, seria o nosso registro no CREA? Quanto ao preenchimento do Requerimento de Credenciamento:

- O que preencher no campo BDC?

- Teremos que preencher os campos Dados da Conta?

- O campo Quantidade de Trabalhos (ordens de serviço) seria a quantidade de lotes ou municípios que poderiam ser atendidos simultaneamente?

**R7.1** – Sim. Para a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em situação regular, disponível no Portal: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNIC\\_ertidao.asp?tipo=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNIC_ertidao.asp?tipo=1)

**R7.2** – Os modelos das declarações solicitadas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 constam no Anexo VI, itens 2 e 3, respectivamente.

Para atender ao item 6.2.6, poderá ser utilizado o texto do próprio item, transcrito abaixo, como referência para fazer a declaração:

*“(Item 6.2.6) Declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários da FUNDAÇÃO ou COPASA;”*

**R7.3** – 6.2.7 – Sim.

**R7.4.1** - Não é obrigatório o preenchimento do campo BDC.

**R7.4.2** – Dados da conta – Vide resposta da pergunta **P3**.

**R7.4.3** – Quantidade de Trabalhos (ordens de serviço) - Refere-se à quantidade de lotes.

**P8** - No edital anterior as entidades tinham que ter experiência em todas as tecnologias a serem implementadas. Gostaria de saber se esse edital 2019/033 vai ser igual, pois só temos experiência nas CISTERNAS DE FERROCIMENTO.

**R8** – Conforme Anexo III – Critério de Distribuição dos Serviços - As Tecnologias Sociais que serão reaplicadas foram divididas em 2 grupos, sendo:

**GRUPO 1:** Biodigestor Sertanejo, Cisterna Ferrocimento e Fossa Séptica TEvap

**GRUPO 2:** Sistema Agroflorestal - SAF (Sistemas Agroflorestais)

A proponente, desde que comprovada sua Capacidade Técnica (\*), poderá reaplicar as Tecnologias Sociais dos Grupos 1 e 2.

Atente que, ao optar pelo Grupo 1, a proponente deverá reaplicar todas as Tecnologias Sociais que o compõe, comprovando a capacidade técnica para reaplicação em pelo menos 1 (uma) TS do Grupo ou em TS similar, conforme disposto no Anexo V.

**P9** - Selecionamos 4 lotes para trabalharmos, mas caso tenha lotes que ninguém interesse podemos pegar também, com quem podemos alinhar esta informação?

2 - As propriedades estão definidas?

3 - Os participantes dos cursos já estão mobilizados ou teremos que mobilizar?

4 - No item 6.1.12. Pode ser atestados da instituição, do profissional ou os dois?

R9.1 - Conforme Edital, item 5.7, o Interessado só poderá se candidatar até 4 Lotes.

R9.2 – As propriedades que serão beneficiadas com as reaplicações, em cada município priorizado, serão indicadas pela COPASA-MG, conforme Documento nº 1 do Contrato.

R9.3 - Os participantes dos cursos já foram mobilizados pela COPASA-MG.

R9.4 – Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em nome das entidades interessadas.

**P10** - 1- Se por intermédio da Fundação da Universidade Federal de Itajubá poderemos nos candidatar. Somos um grupo de professores inseridos no Instituto de Recursos Naturais - IRN, com capacidade técnica e muito nos interessa a implantação destes sistemas no Lote 15, pois estamos muito próximos às cidades de Piranguinho e Pedralva. Usaríamos esta implantação para estimular nossos alunos dos cursos de Engenharia Ambiental, Hídrica e Civil.

2 - A Unifei possui um projeto de parceria com a Arquidiocese de Pouso Alegre no Bairro Pessegueiro- Zona Rural de Itajubá e muito próximo a Piranguinho. Como parte deste projeto tem um diagnóstico de Qualidade de Água (apenas Coliformes fecais e totais) dos Poços e Cisternas utilizados pela população do Bairro e detectamos que a fonte desta contaminação é fezes de bovinos e esgoto a céu aberto. Por isso será de primordial importância, construirmos um Biodigestor Sertanejo visando sanar esta fonte de contaminação. Se pudermos nos candidatar, poderemos implantar neste local?

R10.1 – Sim. Poderão participar deste Credenciamento INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes no item 3 do Edital e de seus Anexos.

R10.2 - Ao indicar o (s) Lote (s) e Grupo (s) de TS, a entidade se compromete a reaplicar as Tecnologias Sociais selecionadas nos municípios priorizados no Lote pela COPASA-MG. As propriedades que serão beneficiadas com as reaplicações, em cada

município priorizado, serão indicadas pela COPASA-MG, conforme Documento nº 1 do Contrato.

**P11** - Quanto ao item 6.2.6 do Edital de Credenciamento nº 2019/033, a Declaração quanto à existência ou inexistência de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários da FUNDAÇÃO ou COPASA é referente a qualquer pessoa do quadro de funcionários do INTERESSADO, inclusive da equipe operativa ou apenas referente às pessoas que compõem o quadro gerencial e de diretoria da empresa?

R11 - A declaração é referente aos funcionários pertencentes ao quadro gerencial.

**P12** - Prefeitura Municipal pode participar do programa?

R12 - Poderão participar deste Credenciamento INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes no item 3 do Edital e de seus Anexos.

**P13** - De acordo com o Edital 2019/033, relativo à Habilitação Jurídica, no item 6.1.4.1 o Estatuto Social da interessada deve conter objeto compatível com o objeto de credenciamento.

R13 Conforme o item 6.1. do Edital de Credenciamento, a comprovação das condições do interessado, entre elas a habilitação jurídica, será avaliada apenas na fase de habilitação.

**P14 – 1ª Dúvida:** Quando referido à demonstração de sua qualificação quer dizer que antes ou logo após a assinatura do contrato haverá uma implementação demonstrativa para confirmar a habilidade técnica da equipe? (**Item 8.3:** A assinatura do contrato estará condicionada: **a)** À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme item 6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.

R – Conforme item 6.1, os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica durante a fase de apresentação e habilitação das propostas.

**P14 - 2ª Dúvida:** Quais serviços estão previstos no contrato para cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, além da mão de obra para construção e fornecedores dos materiais? (**ANEXO IX** - Minuta de Contrato para Prestação de Serviços, **Objeto, Cláusula Primeira, Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.)

R – No caso deste Edital de Credenciamento, não há previsão de serviços que poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial.

**P14 - 3ª Dúvida:** Esse prazo de 18 meses é independente da quantidade de lotes? Ou seja, caso a organização se candidate a mais de 1 lote será acumulativo este prazo? (**ANEXO IX** - Minuta de Contrato para Prestação de Serviços, **Vigência e Rescisão, Cláusula Segunda** - A vigência deste contrato é de 18 meses, contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período.)

*R – A CONTRATADA terá o prazo de 18 meses, contados da assinatura do instrumento, para realizar a reaplicação de todas as tecnologias e em todos os lotes pelos quais foi CREDENCIADA, podendo esse prazo ser prorrogável por mais 18 meses. Conforme parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.*

**P14 – 4ª Dúvida: a)** Será enviada uma ordem de serviço quanto tempo depois de assinado o contrato ou no mesmo dia da assinatura?

*R – A primeira ordem de serviço será encaminhada tão logo assinado o Contrato e os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias úteis, conforme contrato:*

*Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo - Os serviços serão demandados mediante emissão da Ordem de Serviço (Documento nº 3) e deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior à data de recebimento do documento pela CONTRATADA.*

**b)** Sendo uma ordem para cada lote, o envio de cada uma será diferente/espaçado ou enviados todos numa única remessa?

*R – As Ordens de Serviço serão emitidas de acordo com capacidade operacional de cada entidade credenciada. Essa Capacidade Operacional deverá ser informada no anexo VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.*

**c)** Será obrigatória a reaplicação nos lotes simultaneamente?

*R – Não. A execução em vários lotes simultaneamente depende da capacidade operacional da entidade credenciada.*

**d)** Recebida a ordem, será facultativo a contratada escolher a melhor forma de implementação ou já está pré definida pela FUNDAÇÃO? Ou seja, se quer implementar uma TS de cada vez ou por cidade incluindo todas as TS?

*R – Conforme Documento 2 do Contrato, as entidades deverão apresentar um Plano de Trabalho, com o detalhamento das atividades a serem executadas.*

e) Haverá um prazo para finalizar cada lote descrito na ordem de serviço? Se sim, quanto será o máximo? (**ANEXO IX** - Minuta De Contrato Para Prestação De Serviços, **Objeto, Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo** - Os serviços serão demandados mediante emissão da Ordem de Serviço (Documento nº 3) e deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior à data de recebimento do documento pela CONTRATADA.)

*R – Conforme descrito no Anexo II do Edital, a contratada deverá seguir o tempo máximo de replicação de cada tecnologia social.*

**P14 - 5ª Dúvida:** Em qual momento poderá ser revisto os valores definidos no edital? Antes do processo de execução do trabalho ou durante? (**ANEXO IX** - Minuta de Contrato para Prestação de Serviços, **Preço, Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo** - Os valores estipulados na cláusula anterior poderão ser revistos pelo CONTRATANTE, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.)

*R – Após 12 meses do início dos trabalhos.*

**P14 - 6ª Dúvida:** No **Documento Nº 2 Do Contrato** (Remuneração dos Serviços, Prazos de Execução e Ressarcimento de Despesas) contém os valores de referência considerando:

- a) Aquisição e transporte dos materiais necessários à replicação de cada Tecnologia Social;
- c) Impressão de Cartilha para as demais TS (Biodigestor Sertanejo, Fossa Séptica TEvap e Cisterna Ferrocimento), previsão de 10 cartilhas por replicação;
- d) Alimentação (almoço e lanche) para os participantes - em torno de 10 participantes, agricultores convidados, em cada replicação;
- e) Pagamento dos profissionais envolvidos (Pedreiro e Ajudante);
- f) Impressão de certificados da TS replicada para cada participante;
- g) O tempo de execução.

a) Quanto ao transporte, no item observa-se apenas de materiais. O transporte da equipe foi calculado? Em qual destes itens se enquadra? Está previsto no edital/ contrato que a compra dos materiais será realizada na cidade da organização ou nos municípios?

*R – Foi considerada a equipe composta por 3 pessoas (instrutor, pedreiro e ajudante de pedreiro) e deslocamento de 20 km. Para o cálculo foi considerado a compra do material nas cidades próximas às replicações, com uma distancia de aproximadamente 20 km da propriedade.*

**c/f)** É previsto a impressão de 10 cartilhas e certificados, este é o mínimo ou máximo? É previsto a possibilidade de que haja mais participantes durante as replicações? Caso seja o máximo, se ultrapassar o número de participantes os gastos com a impressão (bem como alimentação) serão de responsabilidade da contratada?

*R – Máximo de 10 participantes, esse foi o acordado com a COPASA, responsável pela sensibilização, mobilização dos participantes e indicação da propriedade onde será realizada a reaplicação.*

**d)** A mesma dúvida do item **a)**, complemento ainda com a seguinte pergunta: se não foi enquadrado os gastos da equipe (transporte, alimentação e estadia) em algum dos itens, estes serão encargos da própria?

*R – Sim.*

**e)** São apenas estes os profissionais envolvidos considerados nos dias de campo de reaplicação?

*R – Para a reaplicação de cada TS foi calculado uma equipe composta de 3 profissionais remunerados (um instrutor, um pedreiro e ajudante de pedreiro), conforme previsto na leta “E” do Anexo II.*

**g)** O que se refere com tempo de execução? Pagamento, diária e transporte da equipe, impostos?

*R – O tempo previsto para cada reaplicação foi calculado pelos pessoas/entidades que desenvolveram as TS, conforme previsto no Anexo II.*

**P14 - 7ª Dúvida:** No **Documento Nº 2 Do Contrato** (Remuneração dos Serviços, Prazos de Execução e Ressarcimento de Despesas) refere-se também a forma de pagamento em parcelas.

a) Primeira parcela – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total em até 30 dias do aceite desta OS e encaminhada à CONTRATANTE, mediante a apresentação e aprovação:

I. De nota fiscal;

II. Do relatório contendo **Plano de Trabalho** com o detalhamento das atividades a serem executadas.

b) Demais Parcelas:

I. Da nota fiscal;

II. Do relatório das atividades executadas;

III. Da lista de presença e contato dos participantes.

**a)** O recebimento da primeira parcela acontecerá após 30 dias de contrato assinado sem ter ido a campo, apenas com a apresentação do **Plano de Trabalho** e nota fiscal?

*R – Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo - Os serviços serão demandados mediante emissão da Ordem de Serviço (Documento nº 3) e deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior à data de recebimento do documento pela CONTRATADA.*



**b)** Será fornecido um modelo básico de Plano de Trabalho para orientar a escrita?

*R – Poderá ser discutido com a entidade credenciada a melhor forma de apresentar as informações.*

**c)** A nota fiscal das demais parcelas, as quais se referem é a tirada pela contratada e/ou as tiradas pelos fornecedores?

*R – Todas as Notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada.*

**d)** Tendo que enviar as notas dos fornecedores, elas também deverão: a) ser emitidas em nome da CONTRATANTE; b) conter o número do Contrato, o objeto contratual e a parcela da prestação dos serviços; c) conter o número da agência BB e conta corrente para crédito dos recursos ou os dados da contratada? **Quais dados da contratada, se for o caso?** (ANEXO IX - Minuta de Contrato para Prestação de Serviços, Pagamento, Cláusula Quinta)

*R – Vide a resposta ao item “c” anterior.*

**e)** Os relatórios, junto às listas, deverão ser enviados com que frequência? Semestral, mensalmente, bimestral, ...?

*R – Conforme previsto no Documento 2 do Contrato.*

**P14 - 8ª Dúvida:** Além das obrigações de responsabilidade da contratante descritas no edital, será da mesma a articulação dos participantes convidados? Como se dará esta articulação? (ANEXO IX - Minuta De Contrato Para Prestação De Serviços, Cláusulas Gerais, Cláusula Décima)

*R – A COPASA será a responsável pela indicação dos locais e participantes em cada reaplicação.*

**P14 - 9ª Dúvida:** A inscrição se refere a credenciamento de organizações, contudo há possibilidade de chamada das mesmas quanto tempo depois que finalizado o prazo de inscrição? Qual o cronograma das atividades relacionadas ao edital?

*R – Vai depender da quantidade de entidades credenciadas, dos lotes escolhidos e da disponibilidade financeira. Todas as informações estarão disponíveis no endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>. Ressaltamos que conforme item 10.2 do Edital. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a FUNDAÇÃO revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.*

**P14 - 10ª Dúvida:** A FUNDAÇÃO será responsável por indicar as propriedades beneficiadas. Em uma cidade, cada TS será destinada a uma propriedade ou todas serão reaplicadas em uma única propriedade?

*R - A COPASA será responsável pela indicação das propriedades onde serão reaplicadas as TS, conforme Documento nº 1.*

**P14 - 11ª Dúvida:** No edital não se fala ter parcerias de outras organizações na implementação do trabalho. É possível realizar parcerias, como por exemplo com universidades?

*R – Não há previsão contratual de formação de parcerias. A Entidade para ser credenciada precisa comprovar sua capacidade técnica e operacional, além dos outros itens constantes do Edital - 6. Condições para Habilitação.*

**P15 - Trabalho na Copasa, e faço parte de uma associação ambiental sem fins lucrativos. Quero saber se há o impeditivo desta associação participar do edital somente se eu fizer parte da Diretoria, ou sendo parte do conselho fiscal ou apenas sócio, também.**

*R15 – Conforme item 3.2 do Edital, estão impedidos de participar deste Credenciamento INTERESSADOS que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir: ...*

*k) Funcionário da FUNDAÇÃO ou COPASA, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;*

**P16 - Trabalho em uma entidade que pretende concorrer ao edital de Credenciamento 2019/033 - COPASA e Fundação Banco do Brasil, no item 6.1.7 "Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;" pede o cadastro de inscrição estadual ou municipal, no nosso caso as ONGs são isentas desse cadastro. Há a possibilidade de sermos dispensados de apresentar esse documento?**

*R16 – Conforme item 6.1, os interessados deverão apresentar as condições para habilitação nos quesitos Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.*

**P17 - No item 6.1.11 do Edital de Credenciamento 2019/033 diz: 6.1.11. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa dias) da data final para recebimento dos envelopes. 6.1.11.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor. Dúvida: A certidão expedida online será aceita?**

*R17 – Sim. A certidões emitidas no sites específicos dos órgãos competentes.*

**P18** - Em relação aos valores de referência de cada uma TS a ser replicada, há previsão de cobertura para serviços de instrutoria, bem como de assistência administrativa de campo e de compras?

*R18 – Os valores de cada Tecnologia Social foram calculados levando em consideração os itens descritos no Documento nº 2 do Edital de Credenciamento.*

**P19** - Gostaríamos de confirmar o recebimento de nossa documentação para o referido credenciamento e, se possível, saber se foram apresentados todos os documentos necessários. Com relação à tecnologia "agrofloresta" nossa técnica avalia que a quantidade de insumos deveria ser um maior. Há possibilidade solicitar um complemento de materiais caso necessário?

*R19 – Conforme Anexo V do Edital de Credenciamento, os materiais descritos são para a reaplicação de uma unidade de tecnologia social. Neste momento não pode solicitar complemento de material. Os materiais necessários à reaplicação dos Sistemas Florestais podem variar, dependendo da região, das necessidades e disponibilidades de insumos.*

**P20** - No caso do ONG (OSCIP) que não emite NF, como poderá ser atendido o item citado no pagamento das parcelas?

*R20 – Conforme Cláusula Quinta - ... após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação dos relatórios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços.*

**P21** - Gostaríamos de ser esclarecidos sobre o edital de credenciamento 2019/033 na qual não está esclarecido se a documentação (anexos) precisa conter o timbre da instituição proponente.

*R21 – Não há a necessidade da documentação enviada com o timbre da instituição proponente.*

**P22** – Em relação à rotina de liberação de recursos, a contratada tem mesmo que fazer o serviço completo antes de receber? Caso seja avaliado e comprovado como necessário à implantação dos SAFs um quantitativo de material maior que o previsto, poderá ser solicitada uma complementação? A partir de quanto tempo do contrato?

*R22.1 - Quanto aos prazos para os pagamentos: favor se orientar pela Cláusula Quinta(Pagamento) da "MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" (Anexo IX).*

*R22.2 - Os materiais previstos para a reaplicação de uma unidade de tecnologia social são os descritos no Anexo V do Edital de Credenciamento. Neste momento não poderá ser solicitado complemento de material.*

**P23** - O edital determina que a proposta seja entregue na Fundação até o dia 23/09/2019, as 18:00. Considerando que o correio está em greve, e que os sistemas de Sedex não estão operando até a presente data, pode comprometer o recebimento da proposta dentro do prazo estabelecido no edital. Assim, solicito orientações, pois como somos uma organização do interior de São Paulo, a nossa proposta está sendo postada via Sedex, e dentro do prazo?

*R23 - O prazo final para RECEBIMENTO dos envelopes na FUNDAÇÃO foi prorrogado até às 18h do dia 04.10.2019, conforme publicado na página: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas/conteudo/edital-de-credenciamento-n-2019-033-tecnologias-sociais-em-minas-gerais>. Envelopes recebidos após esta data/horário serão desconsiderados.*

**P24** - Referente aos Itens:

## 6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

### 6.1.3. Qualificação Técnica

6.1.12. O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência na reaplicação de pelo menos 1 (uma) das Tecnologias Sociais de cada Grupo de TS ou em Tecnologias Sociais similares, emitido em papel timbrado da entidade atestadora.

6.1.12.1. Os INTERESSADOS que comprovarem a reaplicação de processos similares não certificados pela FUNDAÇÃO deverão encaminhar a descrição detalhada da prática aplicada.

#### DETALHANDO:

Ao descrever "CERTIFICANDO SUA EXPERIÊNCIA NA REAPLICAÇÃO DE PELO MENOS 1 (UMA) TECNOLOGIAS SOCIAIS DE CADA GRUPO DE TS OU EM TECNOLOGIAS SOCIAIS SIMILARES,...

SUPOSTAMENTE ENTENDE-SE QUE APENAS PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL, ENTIDADES OUTRORA PARTICIPANTES DE OUTROS EDITAIS DE REAPLICAÇÃO!?

*R24.1 - Não. Observar o Edital de Credenciamento 2019/033, item 6.1.12 e subitem 6.1.12.1 - Qualificação Técnica e Anexo V.*

#### CONDIÇÃO NÃO DESCRITA NOS ITENS:

### 3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

E

### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Então: participam entidades com experiência em projetos de reaplicação? ou foi apenas equívoco descritivo?

*R24.2 - Sim, para serem credenciadas, as entidades deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica em TS, objeto do Edital, ou em TS similares, conforme Anexo V.*

**P25** - Pois bem, minha dúvida é sobre a data limite de credenciamento, isso pois, recentemente vivenciamos a greve dos correios, o que dificultará a entrega das correspondências na data desejada. Por isso pergunto, haverá possibilidade de adiamento da data limite para o credenciamento?

*R25.1 - O prazo final para RECEBIMENTO dos envelopes na FUNDAÇÃO foi prorrogado até às 18h do dia 04.10.2019, conforme publicado na página: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas/conteudo/edital-de-credenciamento-n-2019-033-tecnologias-sociais-em-minas-gerais>. Envelopes recebidos após esta data/horário serão desconsiderados.*

Outra dúvida, é sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis; isso pois, a nossa associação atravessou temporada sem movimentação financeira, aproximadamente 03 anos; a dúvida; isso impossibilita o nosso credenciamento?

*R25.2 - A entidade deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme Edital de Credenciamento 2019/033, item 6.1.9 ou comprovar possuir patrimônio líquido de até 10% do valor global dos lotes e TS escolhidos, de acordo com o item 6.1.10, do referido edital.*

**P26** - O anexo IV precisa ser apresentado junto à documentação mesmo se o procurado já possuir procuração em outro modelo sem ser o do anexo do edital?

*R26 - A procuração poderá ter modelo diverso do apresentado no Anexo IV, porém deverá atender aos itens abaixo, principalmente os destaques **em negrito**:*

*ITEM 6.1.6.2 - São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, **devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.***

*ITEM 8.3 b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*